

FAVELAS E COMUNIDADES URBANAS: A NOVA DEFINIÇÃO ADOTADA PELO IBGE E O RETRATO DA DIVERSIDADE NA CIDADE MÉDIA DE SANTA MARIA, RS

Rosane Marizeti Brum Vargas

Universidade Federal de Santa Maria, Departamento de Geociências, Santa Maria, RS, Brasil
rosanebv.adv@gmail.com

Rivaldo Mauro de Faria

Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Geografia, Uberlândia, MG, Brasil
rivaldofaria.geo@gmail.com

José Nilton Silva Vargas

Universidade Federal de Santa Maria, Departamento de Geociências, Santa Maria, RS, Brasil
invargas50@gmail.com

RESUMO

O presente estudo analisa a nova designação "Favelas e Comunidades Urbanas", adotada pelo IBGE em 2024 para substituir o termo "Aglomerado Subnormal". A mudança busca uma abordagem mais respeitosa e menos estigmatizante, reconhecendo a identidade e a potência desses territórios, em vez de focar apenas em sua desconformidade com a legislação. A pesquisa aborda as justificativas legais e sociais para a nova nomenclatura e apresenta dados do Censo 2022, os quais apontam para a existência de 16,4 milhões de pessoas vivendo em mais de 12 mil Favelas e Comunidades Urbanas no Brasil. O trabalho concentra-se no caso de Santa Maria (RS), onde foram identificadas oito dessas comunidades, analisando sua distribuição espacial. Observa-se que a localização dessas ocupações está associada a áreas de vulnerabilidade ambiental e a um processo histórico de exclusão socioespacial, evidenciando a necessidade de políticas públicas integradas que promovam o direito à cidade para todos os habitantes.

Palavras-chave: Ocupação irregular. Moradia. Aglomerado subnormal. Favelas. Cidades médias¹

FAVELAS AND URBAN COMMUNITIES: THE NEW DEFINITION ADOPTED BY THE IBGE AND A PORTRAIT OF DIVERSITY IN THE CITY OF SANTA MARIA, RS

ABSTRACT

This study analyzes the new designation "Favelas and Urban Communities," adopted by the IBGE in 2024 to replace the term "Subnormal Agglomerate". The change seeks a more respectful and less stigmatizing approach, recognizing the identity and potential of these territories, rather than focusing solely on their noncompliance with legislation. The research addresses the legal and social justifications for the new nomenclature and presents data from the 2022 Census, which indicate that 16.4 million people live in more than 12,000 Favelas and Urban Communities in Brazil. The work focuses on the case of Santa Maria (RS), where eight such communities were identified, analyzing their spatial distribution. It is observed that the location of these settlements is associated with areas of environmental vulnerability and

¹ Embora o IBGE não adote "cidade média" como uma categoria metodológica isolada, o conceito é contemplado funcionalmente no estudo *Regiões de Influência das Cidades* (REGIC). Na hierarquia urbana brasileira, as cidades médias geralmente correspondem às "Capitais Regionais" ou aos "Centros Sub-regionais", que exercem papel de intermediação e comando sobre centros menores. Segundo a classificação do REGIC de 2018 (publicado em 2020), Santa Maria enquadra-se metodologicamente como uma Capital Regional. BGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Regiões de Influência das Cidades: 2018*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15798-regioes-de-influencia-das-cidades.html>. Acesso em: 16 mar. 2026.

a historical process of socio-spatial exclusion, highlighting the need for integrated public policies that promote the right to the city for all its inhabitants.

Keywords: Irregular occupation. Housing. Subnormal agglomerate. Slums. Medium-sized cities.

A MUDANÇA DA DESIGNAÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES: DE AGLOMERADO SUBNORMAL (AGSN OU AS) A FAVELAS E COMUNIDADES URBANAS

As ocupações irregulares são um fenômeno complexo e multifacetado que afeta muitas cidades brasileiras. São caracterizadas pela ocupação de terras públicas ou privadas de forma ilegal ou informal, sem a necessidade de documentação ou infraestrutura adequada. Essas áreas apresentam, geralmente, condições precárias de moradia, falta de serviços básicos e problemas de segurança.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar os processos socioespaciais associados às ocupações irregulares na cidade média de Santa Maria. Como objetivos específicos, propõe-se: a) demonstrar a dinâmica espacial e temporal das ocupações irregulares na cidade; b) identificar suas condições socioespaciais e situação jurídica atual frente aos instrumentos de planejamento urbano; c) compreender o perfil geográfico de sua produção e reprodução no espaço urbano.

A pesquisa adota o método dialético sob a perspectiva de Henri Lefebvre. Os procedimentos envolveram coleta de dados secundários (IBGE, IPLAN, SMHRF e CadÚnico) e dados primários obtidos via trabalhos de campo, com observação sistemática, realizados entre 2022 e 2024.

Assim, nessa linha de raciocínio, de acordo com Heidrich et al (2016), as ocupações irregulares são um problema bastante comum nas cidades brasileiras, sendo produzidas quando o parcelamento do solo ocorre irregularmente, sob o ponto de vista dos procedimentos legais.

Por ocupação irregular compreendemos a apropriação de parcela do solo urbano para constituir moradia de maneira informal, sem a intermediação regular do mercado de imóveis ou programas habitacionais. Quase sempre, o processo é formador de vilas populares e favelas. São compostas, muitas vezes, por habitações precárias, característica comum no início das ocupações (Heidrich, et al, 2016, p. 230).

As ocupações irregulares são caracterizadas também pela “autoconstrução” e apresentam problemas de irregularidade fundiária e precariedade quanto à sua infraestrutura e aos serviços urbanos. Embora a denominação “ocupação irregular” seja de uso frequente para expressar a apropriação do espaço de acordo com os princípios legais, antes de serem consideradas irregulares, trata-se simplesmente de ocupações. Para Heidrich (2016), no seu sentido geográfico, o termo “ocupação” está associado à condição mais geral do preenchimento do espaço geográfico.

Em linguagem popular e na imprensa, esses espaços são denominados “invasão”. Esse termo, muitas vezes rejeitado, refere-se à ocupação da terra alheia, na maioria dos casos por falta de alternativa para moradia. A denominação “slums” é o termo em inglês utilizado internacionalmente para descrever áreas urbanas com habitações informais e condições precárias de moradia, ou seja, favelas.

O IBGE, até dezembro de 2023, utilizava a designação “aglomerado subnormal” (AGSN) para uma variedade de assentamentos habitacionais que considera irregulares, conhecidos como áreas de habitação popular, tais como favelas e assemelhados (grotas, invasões, ressacas, mocambos, palafitas, baixadas, vilas, entre outros utilizados no território brasileiro). Antes, o termo empregado era “Aglomerados Urbanos Excepcionais”, implementado desde o Censo de 1970 para designar a mesma condição urbana marca pelo uso inconforme com a regulamentação e os parâmetros urbanísticos.

O conceito de Aglomerado Subnormal foi utilizado pela primeira vez no Censo Demográfico de 1991.

Aglomerado Subnormal é uma forma de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação. No Brasil, esses assentamentos irregulares são conhecidos por diversos nomes como favelas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, ressacas, loteamentos irregulares, mocambos e palafitas, entre outros (IBGE, 2020, s.p.).

O manual de delimitação dos setores do Censo demográfico define os critérios para a classificação de aglomerados subnormal, o que é abordado por Krause, Morais e Lima Neto (2016, p. 21) da seguinte maneira:

Embora o levantamento inicial do IBGE sobre favelas date de 1953, o termo aglomerado subnormal só passou a ser adotado em 1987, constando dos Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010. Para o Censo 2010, o mapeamento dos aglomerados subnormais foi aprimorado, incorporando informações da ficha de Levantamento de Informações Territoriais (LIT), onde se registraram as principais características espaciais desses assentamentos como topografia, sítio e padrões urbanísticos etc. Atualmente, o IBGE define assentamento precário como um conjunto constituído por um mínimo de 51 unidades habitacionais caracterizadas pela ausência de título de propriedade e com pelo menos uma das seguintes características: irregularidade das vias de circulação e do tamanho e forma dos lotes e/ou carência de serviços públicos essenciais (coleta de lixo, redes de água, esgoto e energia elétrica e iluminação pública) (KRAUSE; MORAIS; LIMA NETO, 2016, p. 21).

O conceito definido pelo IBGE, enquanto referência para o conhecimento da condição de vida da população brasileira em todos os municípios e nos recortes territoriais Intramunicipais, tem sido aprimorado no Censo Demográfico por meio da identificação dos aglomerados subnormais na escala dos setores censitários.

Entretanto, de acordo com Silva (2014, p. 33), “o conceito possui limitações e sofre críticas de especialistas estudiosos de favelas e similares [...], apontando para a necessidade de rediscutir os critérios definidores”. Em geral, os estudiosos afirmam que o conceito é pejorativo e estigmatizante, não leva em conta as especificidades desses locais, como a presença de uma forte identidade comunitária e a existência de formas alternativas de organização social e política.

As principais críticas apontadas referem-se a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo de 51 domicílios², o que pode subestimar ou superestimar os dados referentes ao setor. Outra crítica refere-se à dificuldade de verificar a situação fundiária³ (posse ou propriedade). Finalmente, a própria designação do termo “aglomerado subnormal” carrega consigo imprecisões, além do já apontado sentido pejorativo.

De acordo com Silva (2014), a Organização das Nações Unidas (ONU) adota critérios metodológicos semelhante à metodologia oficial do Brasil (IBGE), mas utiliza terminologia diferente, classificando como “assentamentos informais”. Dadas as dificuldades da conceituação e caracterização das ocupações irregulares, neste último censo o IBGE reuniu especialistas, lideranças de favelas e territórios populares, movimentos sociais, pesquisadores, gestores de políticas públicas e acadêmicos, para discutir a mudança da nomenclatura. A proposta foi buscar uma nova denominação ou termo que seja mais respeitosa e adequada com esses locais.

Em relação à proposta de mudança da nomenclatura, é relevante observar que os assentamentos precários podem ter características distintas quanto à morfologia, podendo apresentar aspectos de reconfiguração ao longo do tempo (Marques; Saraiva, 2017). Para a nova nomenclatura surgiram algumas sugestões em discussão, como “territórios populares”, “comunidades urbanas”, “assentamentos precários” e “assentamentos informais”. Essas sugestões buscavam valorizar a identidade e a cultura desses locais, além de reconhecer a importância deles na construção da cidade e da sociedade brasileira (Silva, 2014).

Neste contexto, após ampla discussão pelo instituto com movimentos sociais, comunidades acadêmicas e vários órgãos governamentais, em janeiro de 2024 o IBGE definiu a substituição da denominação “Aglomerados Subnormais” para “Favelas e Comunidades Urbanas” (IBGE, 2024). Dessa forma, o termo

² Desde 1980, o IBGE tem definido favela como “um setor especial de aglomerado urbano, formado por pelo menos 50 [51 a partir de 1991] domicílios” (IBGE, 1998 apud Cardoso, 2016). No entanto, existe um número considerável de situações de precariedade de assentamentos, conceitualmente similares à definição de favela, que escapam a essa classificação por não totalizarem cinquenta ou mais domicílios contíguos, gerando distorções significativas no esforço de mensuração realizado, podendo ocasionar a subestimação ou superestimação dos dados. (IPEA, 2016, p. 41).

³ A variável que define a não propriedade do terreno é baseada em uma pergunta feita ao morador. Os problemas de fidedignidade da resposta são, em parte, óbvios: pode-se supor, com razoável certeza, que os residentes conscientes da situação de irregularidade de sua ocupação não fossem revelá-la explicitamente a um estranho. O problema, no entanto, pode ser mais complexo. Como parte significativa do acesso à moradia em favelas passou a ser feita por meio de compra e venda da moradia ou do terreno, e não por meio da ocupação, o fato de ter adquirido o imóvel através do mercado informal confere ao adquirente um senso de propriedade (IPEA, 2016. p. 41).

“favela” voltou a ser utilizado pelo IBGE após mais de cinquenta anos. O conceito de Favela já havia sido empregado pelo IBGE nos Censos de 1950 e 1960, acrescentando a denominação “comunidades urbanas”.

Segundo o IBGE (2024), a divulgação dos resultados do Censo 2022, com a nova nomenclatura, está condizente com os novos critérios utilizados para a identificação e coleta censitária. Informa o Instituto que não houve alteração no conteúdo dos critérios que estruturam o direito à moradia no Brasil (art. 6º. CF/1988). É importante destacar que a escolha da nova nomenclatura atende, portanto, aos preceitos constitucionais, mantendo o rigor técnico e a observância das estatísticas oficiais.

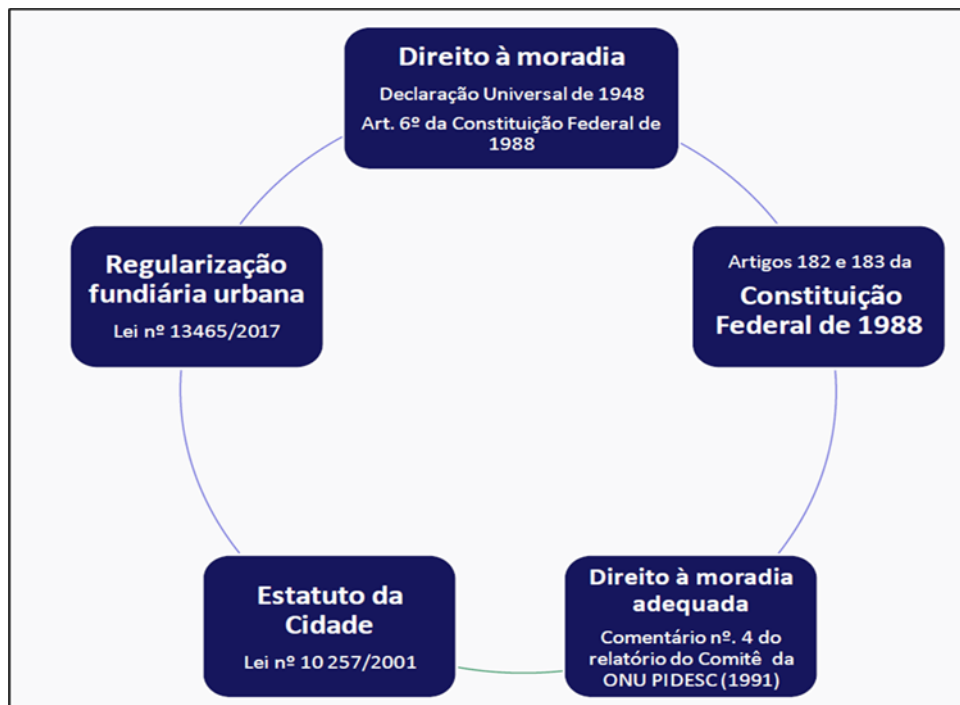
De acordo com a Nota Metodológica n. 1 (IBGE, 2024, p. 28):

A mudança de nomenclatura e de redação dos critérios não afeta o mapeamento produzido para a pesquisa censitária de 2022. As mudanças dizem respeito à forma como o IBGE se refere a esses territórios e seus habitantes em seus materiais e em suas bases de divulgação, evitando estigmatizações e homogeneizações que possam afetá-los negativamente. O conteúdo essencial dos critérios utilizados para identificação e classificação dos então chamados aglomerados subnormais foi mantido.

Havia uma demanda social e acadêmica requerendo alteração da nomenclatura para incorporar o reconhecimento histórico e identidade de movimentos populares, bem como a positivação, e não a negação, desses territórios. A proposta é que o conceito se refira a territórios com direitos não atendidos ao invés de territórios em desacordo com a legislação, com a ideia central de evidenciar a potência desses territórios e a desassistência de direitos nas estatísticas públicas. Daí a aceitação do termo “favela”, acompanhado do complemento “comunidades urbanas” (IBGE, 2024).

De acordo com o IBGE (2024), os marcos legais que justificaram a mudança conceitual de “Aglomerados Subnormais” para “Favelas e Comunidades Urbanas” estão presentes na Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Regularização Fundiária e mesmo na Carta Universal dos Direitos do Homem (1948). Esses marcos legais (Figura 1) são intercambiáveis, ou seja, assumem a natureza primária do reconhecimento do direito de morar como condição humana fundamental, equivalente ao direito à comida, à educação e à saúde.

Figura 1 - Marcos legais importantes na mudança do nome “aglomerado subnormal”



Fonte: IBGE 2024 - adaptado pela autora.

Para Valladares (2005), Nakano (2024) e Silva (2014), com essa mudança buscou-se evitar a estigmatização⁴ das favelas e comunidades urbanas e desenvolver uma percepção mais humanizada desses espaços. Essas populações, diante das mais diversas ausências de direitos e da falta de iniciativas eficazes dos órgãos competentes, em especial no que se refere à moradia, desenvolveram lógicas próprias de organização espacial (autoproduzidas), muitas vezes apresentando soluções autônomas e comunitárias, criando investimentos específicos.

Valladares (2005) mostra que a favela foi historicamente construída como um "outro" dentro das cidades, o que reflete uma visão dicotômica da sociedade brasileira. Isso contribuiu para a formação de preconceitos e estereótipos que reforçam a exclusão social dos moradores dessas áreas. Ao analisar a evolução do conceito, a autora também aborda como o termo "favela" passou por um processo de ressignificação, especialmente com a criação de novas narrativas culturais e midiáticas, que tentam valorizá-las como espaços de resistência e criatividade.

Para Nakano (2024), o termo "aglomerados subnormais" carregava uma carga negativa e pejorativa, remetendo a uma visão predominantemente técnica e higienista, que destacava a irregularidade e precariedade dessas áreas habitacionais. Essa designação, conforme o autor, reforçava estigmas sociais e mantinha as favelas à margem do planejamento urbano formal. Portanto, a nova nomenclatura, "favelas e comunidades urbanas", representa uma tentativa de humanizar e ressignificar esses espaços. Nakano (2024) argumenta que o termo "comunidade urbana" valoriza as dinâmicas internas e a vitalidade social dessas áreas, assim como o uso da palavra "favela" igualmente ganha relevância, uma vez que, historicamente, ela tem sido ressignificada por seus próprios moradores como um símbolo de identidade e pertencimento.

Portanto, o reconhecimento dessas populações e de suas especificidades deve ir além da qualificação de "irregular". Essa nova nomenclatura busca destacar a complexidade e a vitalidade dessas áreas, reconhecendo não apenas os desafios enfrentados por seus moradores, mas também as formas de resistência e as iniciativas comunitárias que florescem nesses locais. É preciso reconhecer também as suas potencialidades.

Em suma, a adoção de termos como "favelas e comunidades urbanas" é mais do que uma mudança semântica: reflete uma visão mais inclusiva e respeitosa dessas comunidades e representa um passo importante rumo à desestigmatização, à inclusão e ao reconhecimento dos direitos dos moradores dessas áreas. É também uma forma de reafirmar que todos os habitantes da cidade, independentemente de onde vivam, têm direito a uma vida digna, segura e com acesso a serviços e oportunidades, além de reconhecer suas potências. A expressão "Favelas e Comunidades", embora adequada e ampla, ainda é um conceito que deverá ser popularizado nas cidades médias do interior⁵.

DISTRIBUIÇÃO DAS FAVELAS E COMUNIDADES URBANAS NAS GRANDES REGIÕES BRASILEIRAS

A paisagem urbana é reveladora de profundos contrastes, com algumas áreas desfrutando de infraestrutura adequada, serviços públicos, equipamentos e segurança na posse, enquanto outras partes carecem desses serviços de forma total ou parcial. Entretanto, de uma forma ou de outra, o espaço será (re)produzido, ainda que as condições para essa (re)produção sejam dadas pelas diferentes capacidades de consumir, realmente, esse espaço. De acordo com o IBGE (2024, p. 1):

⁴ De acordo com Lícia do Prado Valladares, em seu livro "*A Invenção da Favela: do mito de origem à favela.com*" (2005), a estigmatização do termo "favela" é um processo construído historicamente que tem transformado o significado dessa palavra em algo pejorativo. Valladares argumenta que a "favela" não é apenas uma descrição geográfica de moradias populares em áreas urbanas, mas sim uma categoria social e cultural que, ao longo do tempo, foi associada a características negativas como pobreza, marginalidade e criminalidade. O termo surgiu no final do século XIX, após a Guerra de Canudos, quando ex-combatentes do exército, que haviam lutado no Morro da Favela, no sertão da Bahia, começaram a ocupar morros e áreas periféricas no Rio de Janeiro. Com o tempo, o termo passou a designar áreas de ocupação irregular e precária, mas, para Valladares, a "invenção" da favela como um lugar de exclusão e de degradação social é fruto de uma construção discursiva por parte das elites urbanas, dos meios de comunicação e das políticas públicas (VALLADARES, 2005).

⁵ Existe um debate relevante na Geografia Urbana brasileira sobre a distinção entre "cidade média" e "cidade de porte médio". Autores como Maria Encarnação B. Sposito e Ermínia Maricato ressaltam que as cidades médias não se definem apenas pelo tamanho populacional, mas pelo papel de intermediação na rede urbana e pela complexidade de suas funções de centralidade e consumo. (Sposito, 2001 e 2007), (Maricato, 2000 e 2002).

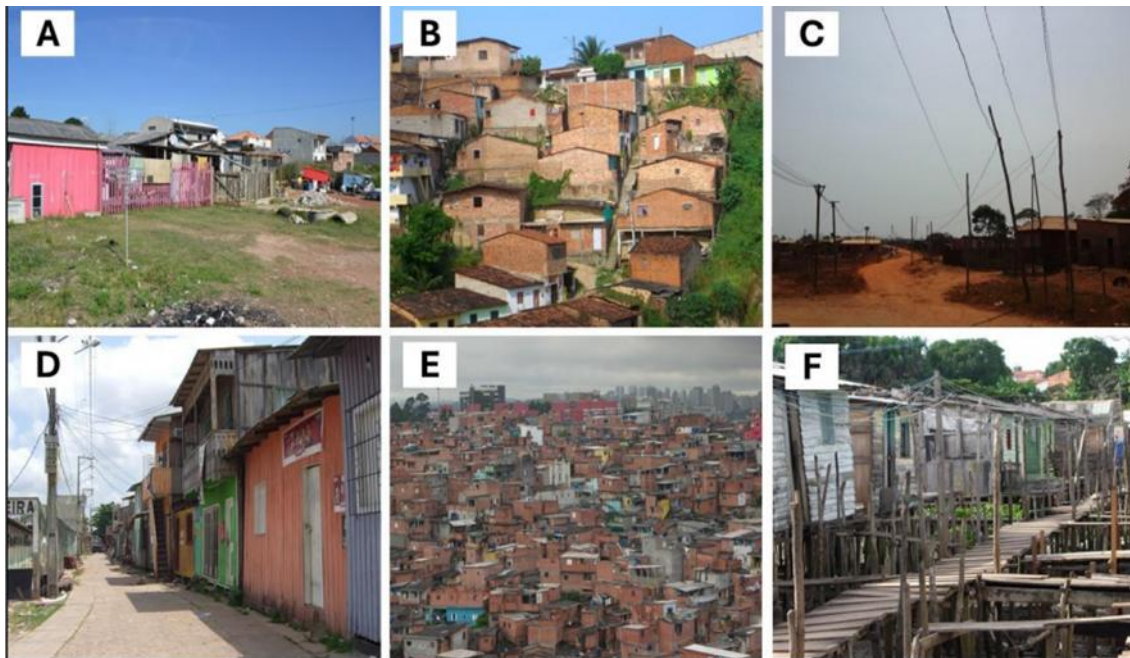
Uma vez que o direito à moradia ou o direito a cidades sustentáveis não são plena e universalmente atendidos, as pessoas mobilizam os meios disponíveis para viabilizar a sua garantia, promovendo a autoconstrução e a ocupação dos espaços da cidade em vistas de concretizar a sua função social. Assim são formados os territórios que o IBGE já denominou como “Favelas”, “Aglomerados Urbanos Excepcionais”, “Setores Especiais de Aglomerado Urbano”, “Aglomerados Subnormais” e, desde janeiro de 2024, ‘Favelas e Comunidades Urbanas’.

Conforme dados do Censo de 2022, é possível afirmar que algumas condições parecem reproduzir-se em todas as Favelas e Comunidades Urbanas:

como a atuação precária, incompleta ou inexistente do Estado e agentes privados a fim de garantir os preceitos constitucionais listados acima; a ocupação de espaços que não interessam ou são vedados, por razões de diversas ordens, à ocupação formal das nossas cidades; a apresentação de lógicas e formas próprias de organização espacial, sem obediência aos padrões urbanos normativos do Estado; e, de modo geral, a predominância de domicílios com insegurança jurídica da posse. Ainda, esses territórios são marcados por uma expressiva presença de população preta e parda e, em algumas Regiões do País, indígena. Entretanto, considerando a diversidade do território brasileiro, as Favelas e Comunidades Urbanas configuraram-se, ao longo do tempo, de maneiras distintas entre si. Elas apresentam-se com idades, formas, tipos de construção, arruamentos, tamanhos e densidades diversas, podendo ter sido formadas por meio de autoconstrução ou projetos habitacionais e estando presentes em morros, baixadas, alagados, vales, praias, dunas, manguezais e outros sítios geográficos (IBGE, 2024, p.35).

O IBGE destacou o grande desafio para o mapeamento e classificação das Favelas e Comunidades Urbanas no Brasil, diante de sua diversidade e de suas manifestações em um país de dimensões continentais. A Figura 2 apresenta imagens que exemplificam algumas diferentes configurações apresentadas por esse fenômeno em todo o país.

Figura 2 - Diversidade de manifestações territoriais das Favelas e Comunidades Urbanas no Brasil



Fonte: Acervo do IBGE. A – Curitiba (PR); B – Maceió (AL); C – Porto Velho (RO); D – Belém (PA); E – São Paulo (SP); F – São Luís (MA).

Fonte: IBGE, 2024.

A classificação das Favelas e Comunidades Urbanas no Brasil pelo IBGE (2022) foi feita em acordo com os parâmetros definidos pela ONU-Habitat III para monitorar os *slums* (termo em inglês para favelas) e os

assentamentos informais. Isso foi importante para alinhar o Brasil às metas pactuadas internacionalmente, como a meta de urbanizar as favelas proposta nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para 2030.

São critérios estabelecidos pelo IBGE para a classificação das Favelas e Comunidades Urbanas no Brasil: a regularização fundiária, com predominância de domicílios com graus diferenciados de insegurança jurídica da posse; a ausência ou oferta incompleta e/ou precária de serviços públicos (iluminação elétrica pública e domiciliar, abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de drenagem e coleta de lixo regular) por parte das instituições competentes; o predomínio de edificações, arruamento e infraestrutura que usualmente são autoproduzidos; a localização em áreas com restrição à ocupação definidas pela legislação ambiental ou urbanística, tais como faixas de domínio de rodovias e ferrovias, linhas de transmissão de energia e áreas protegidas, entre outras; ou em sítios urbanos caracterizados como áreas de risco ambiental (geológico, geomorfológico, climático, hidrológico e de contaminação) (IBGE, 2024). Em resumo:

As Favelas e Comunidades Urbanas são territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para atender, geralmente de forma autônoma e coletiva, às suas necessidades de moradia e usos associados (comércio, serviços, lazer, cultura, entre outros), diante da insuficiência e inadequação das políticas públicas e investimentos privados dirigidos à garantia do direito à cidade (IBGE, 2024, p. 49).

O Censo de 2022 apontou 12.348 Favelas e Comunidades Urbanas no Brasil, onde viviam 16.390.815 pessoas, o que equivale a 8,1% da população do país, distribuídas em 656 municípios. Em 2010, 11,4 milhões de pessoas residiam em favelas, ou 6,0% da população do país naquele ano, distribuídos em 323 municípios. O número de favelas e comunidades urbanas no Brasil cresceu 95,1% nos últimos 12 anos. Em 2010, foram contabilizados 323 municípios com comunidades e, em 2022, elas estavam distribuídas em 656 municípios, uma expansão que representa um aumento de 103,3%. Para efeitos de comparabilidade entre os Censos de 2010 e 2022, os dados podem ser mais bem visualizados na tabela 1.

Tabela 1 - Favelas e Comunidades Urbanas brasileiras nos Censos de 2010 e 2022

	Ano: 2010	Ano: 2022	Crescimento (em %)
Municípios (n)	323	656	103,1
Favelas e Comunidades Urbanas (n)	6.329	12.348	95,1
Domicílios ocupados (n)	3.224.529	6.556.998	103,3
População (n)	11.425.644	16.390.815	43,5

Fonte IBGE, 2022 - Elaborado pela autora (2025).

A ineficiência de políticas habitacionais vigentes, como o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), em frear a expansão da favelização decorre, em grande medida, da lógica de financeirização da moradia, que muitas vezes não alcança as faixas de renda mais vulneráveis. Como aponta Ermínia Maricato, a problemática da terra urbana no Brasil reflete a exclusão histórica de grandes parcelas da população do mercado formal. Destaca-se, assim, a necessidade de repensar os modelos de moradia popular a partir da organização social dessas comunidades e da regularização fundiária (REURB), essencial para ampliar a urbanização, a legalização e o acesso à moradia digna.

Quanto à distribuição das Favelas e Comunidades por regiões, o Sudeste tem o maior número de Comunidades, concentrando 6.060 favelas do país (48,7%), seguido do Nordeste (26,8%) e Norte (11,6%). Por outro lado, o Centro-Oeste, é a região que tem a menor incidência, com apenas 303 (2,5%), conforme pode ser visualizado na Figura 3.

São Paulo é o estado com maior quantidade de favelas: são 3.123 localidades mapeadas pelo Censo. O número é quase o dobro das comunidades encontradas no Rio de Janeiro, que tem 1.724 favelas. Pernambuco aparece em terceiro lugar, com 849 comunidades. Juntos, os três estados somam 46,1% do total de comunidades desse tipo no Brasil. Em relação ao número de habitantes, os estados que apresentam as maiores proporções de sua população residindo em favelas são Amazonas (34,7%), Amapá (24,4%) e Pará (18,8%).

Figura 3 - Distribuição das Favelas e Comunidades Urbanas por região



Fonte: IBGE – Censo 2022.

Entre as mais de 12 mil favelas e comunidades, a Rocinha, no Rio de Janeiro, é a mais populosa (72.021 moradores), seguida por Sol Nascente, em Brasília, com 70.908 habitantes; Paraisópolis, em São Paulo, com 58.527 pessoas; e Cidade de Deus/Alfredo Nascimento, em Manaus, com 55.821 moradores (Figura 4).

Figura 4 - Favela da Rocinha no Rio de Janeiro-Brasil-2022



Rocinha, no Rio de Janeiro, era a maior favela do país em 2022, com 72.021 moradores e 30.371 domicílios. - Foto: Acervo IBGE

Fonte: Censo IBGE 2022.

Para trazer um panorama atual resumido do universo das favelas e comunidades urbanas, de acordo com o Censo de 2022, enunciamos os dados descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Panorama atual resumido do universo das favelas e comunidades urbanas

Dimensões	Descrição
Demografia	Em 2022, o país tinha, em média, 2,8 moradores por domicílio. Nos territórios populares ou favelas, a média de moradores por residência foi um pouco maior, 2,9. Essas duas médias, no entanto, são inferiores às de 2010, quando se registraram 3,3 moradores por domicílio e de 3,5 habitantes por residência localizada em favelas (IBGE, 2024).
	Foram identificados 12.348 territórios em 2022, representando um aumento de 95% em relação aos 6 mil mapeados no censo anterior. Além disso, o número de municípios com presença de favelas cresceu de 323 para 656, indicando uma expansão territorial de 103%. (vide Tabela 9).
	Atualmente, 16,4 milhões de pessoas vivem nessas áreas, o que equivale a 8,1% da população brasileira. Em 2010, 11,4 milhões de pessoas residiam em favelas, representando 6% da população do país naquele ano.
	A densidade demográfica nas favelas e comunidades urbanas é de mais de 8 mil habitantes por quilômetro quadrado, evidenciando a alta concentração populacional.
	Entre os 16,4 milhões de moradores de favelas, 51,7% são mulheres e 48,3% são homens. As mulheres são maioria em quase todas as faixas etárias, especialmente entre os idosos (75 anos ou mais), os quais representam 61,9% da população. Com uma diferença mínima, os homens são maioria apenas na faixa etária de 0 a 14 anos.
	A população das favelas é mais jovem que a média nacional. Enquanto a idade mediana da população brasileira é de 35 anos, nas favelas, essa mediana cai para 30 anos. Além disso, 23,3% dos moradores de favelas são crianças e adolescentes, totalizando 3.818.681 pessoas nessa faixa etária.
Domicílio	O Censo revela que 4,0% dos domicílios em favelas utilizam vala para esgotamento sanitário e 7,9% despejam esgoto em rios, lagos, córregos ou no mar. No total do país, incluindo áreas rurais, essas proporções são de 1,4% e 1,9%, respectivamente. Em 20,7% dos domicílios em favelas, o lixo é coletado em caçambas, uma prática distinta da coleta convencional realizada no restante do país.
Educação	A taxa de analfabetismo é de 6,8%, o que corresponde a cerca de 850 mil pessoas. A maior parte desse grupo é formada por idosos. Entretanto, 43.667 jovens de 15 a 24 anos não sabem ler nem escrever.
Raça/Cor	Destaca-se a desigualdade racial presente nas favelas. Pretos e pardos representam 72,9% dos moradores, sendo 56,8% se identificando como pardos e 16,1% como pretos. Por outro lado, a proporção de pessoas que se autodeclararam brancas caiu para 26,6%, uma redução significativa em comparação aos 30,6% registrados em 2010.

Fonte: IBGE (2022) – Elaborado pela autora (2025).

Observa-se que as favelas e comunidades urbanas cresceram a uma taxa superior à do crescimento populacional do país, apresentando alta densidade demográfica, com predominância de pessoas pardas ou pretos e mulheres em quase todas as idades. Essas mulheres, quase sempre chefes de família, enfrentam maior vulnerabilidade social para cuidar de seus lares e filhos. Os dados ressaltam, também, a presença predominante de jovens nas favelas, evidenciando a necessidade de um olhar das políticas públicas voltadas para essa população. Observou-se também a forte presença da religião como apoio central nas comunidades, desempenhando um importante papel social e espiritual no auxílio às dificuldades enfrentadas pelos moradores (IBGE, 2022).

Depreende-se que os desafios são imensos e que o desenvolvimento socioeconômico e as políticas públicas não têm sido suficientes para acompanhar o crescimento demográfico e incluir essas populações, resultando em um aumento das desigualdades e na expansão dos territórios vulnerabilizados. Para enfrentar esses desafios, é necessário um compromisso contínuo com investimentos que garantam infraestrutura adequada, acesso a serviços e oportunidades de desenvolvimento.

FAVELAS E COMUNIDADES URBANAS NA CIDADE DE SANTA MARIA, NO ESTADO DO RIO GRANDE SUL

Santa Maria caracteriza-se como um polo regional de serviços, com economia alicerçada nos setores militar, educacional e de saúde. Com uma população de 271.735 habitantes e densidade demográfica de 152,64 hab./km², a cidade apresenta um PIB expressivo para o interior gaúcho, mas marcado por profundas contradições sociais.

O contraste entre a renda per capita e as condições sociais de vida revela uma fragmentação urbana onde a riqueza (muitas vezes ligada ao agronegócio e ao mercado imobiliário) coexiste com extensas áreas de privação social e segregação residencial. Esse cenário evidencia que o crescimento econômico não se traduziu automaticamente em acesso equitativo à moradia e infraestrutura para todos os estratos da população

O estudo histórico de Brunhauser (2021) revela a existência de ocupações irregulares desde o século XIX na cidade de Santa Maria. Isso já ocorria com indígenas, escravizados libertos e homens brancos pobres, entre outros, que, não tendo acesso à terra e à moradia, levantavam seus “ranchos” precários nas bordas da cidade. O contexto desse período era dividido em estancieiros lusos e espanhóis tradicionais, com acesso a vastas áreas de terras; colonos italianos e alemães, habitando áreas de mata, mas com acesso a pequenas áreas de terras. E a estes somavam-se os indígenas, ex-escravizados e os homens brancos pobres, que se instalavam em qualquer espaço disponível. Essa é a fase pretérita das ocupações irregulares de Santa Maria, constituindo-se em um momento ainda de formação da cidade.

A cidade de Santa Maria é marcada pela fragmentação. De acordo com Degrandi (2016), isso ocorre devido a um conjunto de processos excludentes que se materializam na cidade e resultam em fenômenos como a segregação urbana. As ocupações irregulares estão localizadas em toda a mancha urbana de Santa Maria, embora estejam expressivamente mais presentes nas periferias. Os estudos de Rocha (2011), Moraes (2020) e Spode (2024) sobre a segregação residencial e a privação social na cidade de Santa Maria mostram, por exemplo, a proximidade física e o distanciamento social entre diferentes classes sociais a partir da construção de muros materiais e simbólicos.

As ocupações irregulares são, sabemos, locais marcados pela pobreza e privação social, com ausência de estruturas e recursos, como saneamento, energia elétrica, surgindo à deriva do planejamento, embora possam resultar de um plano bem elaborado de privilégios. No caso de Santa Maria, o Plano Diretor de 1968 é considerado o primeiro documento efetivo de planejamento urbano, e as decisões ali tomadas têm forte relação com a expansão das ocupações irregulares em Santa Maria.

É relevante destacar que, dos oito núcleos habitacionais definidos como favelas ou comunidades na cidade de Santa Maria (IBGE, 2024), sete localizam-se nas proximidades de formas espaciais específicas (rios, trilhos da ferrovia e morros). A localização destas ocupações irregulares está relacionada a fatores históricos, econômicos e sociais. Segundo o IBGE, essas áreas geralmente refletem a desigualdade socioespacial e a precariedade das políticas públicas de urbanização no Brasil.

As periferias de Santa Maria, assim como em qualquer cidade, possuem inúmeras diferenciações em termos de processos socioespaciais, construção histórica e configurações territoriais. Isso implica entender o processo histórico e geográfico da cidade de Santa Maria, do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil, e as relações dialéticas ligados à reprodução do espaço urbano, em especial das periferias, onde se localiza grande parte das ocupações irregulares. Definitivamente, os moradores das periferias populares, como as ocupações nas vertentes íngremes do Morro Cechella, nas estruturas da ferrovia ou às margens dos arroios, não usufruem do mesmo direito à cidade que os grupos que habitam os bairros estruturados do centro urbano.

Observa-se a necessidade de dar visibilidade ao problema das ocupações irregulares nas cidades médias brasileiras. Isso ainda não foi adequadamente realizado. Muitos estudos concentram-se nas favelas urbanas metropolitanas, que ganham também atenção e notoriedade (quase sempre negativa) na grande mídia. Entretanto, foi uma surpresa positiva a classificação, pelo IBGE, das favelas e comunidades urbanas do Brasil como um todo. Embora os dados tenham sido publicados no momento mesmo de arremate desta tese, consideramos adequado incluir uma breve descrição do que o IBGE considerou como Favelas e Comunidades Urbanas em Santa Maria.

É importante destacar, primeiramente, que são consideradas Favelas e Comunidades Urbanas as áreas que apresentam, no mínimo, 21 domicílios. Para o IBGE (2024, p. 57):

As estruturas gráficas das Favelas e Comunidades Urbanas incorporadas na Base Territorial são chamadas de áreas de referência, sendo definidas a partir da delimitação

da área ocupada por um conjunto mínimo de 21 domicílios⁶ que apresente características aderentes ao conceito utilizado pelo IBGE para a classificação das Favelas e Comunidades Urbanas.

Após a nova nomenclatura, o conteúdo essencial dos critérios⁷ utilizados para a identificação e classificação das favelas e comunidades, foi mantido. Isto posto, tem-se que, para o IBGE:

As Favelas e Comunidades Urbanas são territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para atender, geralmente de forma autônoma e coletiva, às suas necessidades de moradia e usos associados (comércio, serviços, lazer, cultura, entre outros), diante da insuficiência e inadequação das políticas públicas e investimentos privados dirigidos à garantia do direito à cidade. Em muitos casos, devido à sua origem compartilhada, relações de vizinhança, engajamento comunitário e intenso uso de espaços comuns, constituem identidade e representação comunitária.

[...] Favelas e Comunidades Urbanas expressam a desigualdade socioespacial da urbanização brasileira. Retratam a incompletude – no limite, a precariedade – das políticas governamentais e investimentos privados de dotação de infraestrutura urbana, serviços públicos, equipamentos coletivos e proteção ambiental aos sítios onde se localizam, reproduzindo condições de vulnerabilidade. Estas se tornam Censo Demográfico 2022 Favelas e Comunidades Urbanas agravadas com a insegurança jurídica da posse, que também compromete a garantia do direito à moradia e a proteção legal contra despejos forçados e remoções (IBGE, 2024, p. 46).

Entre as diversas técnicas e instrumentos metodológicos para identificação dessas áreas, o IBGE apoiou-se no preenchimento das Fichas de Informações Territoriais da Prefeitura – FIP. Essa ficha é a primeira informação obtida depois da identificação de uma possível Favela e Comunidade Urbana pelas equipes do IBGE, com o objetivo de facilitar a identificação e classificação, pelas prefeituras, das áreas de favelas e comunidades. “A FIP permite a identificação do nome e da situação fundiária de cada área indicada pelo IBGE para determinado município. Ademais, as prefeituras podem indicar novas Favelas e Comunidades Urbanas que não tenham sido previamente listadas pelas equipes do Censo” (IBGE, 2024, p. 62).

A Tabela 2 apresenta a distribuição dos domicílios em favelas e comunidades urbanas de Santa Maria no ano de 2022, classificando-os em particular permanente, particular permanente ocupado e particular permanente não ocupado, de acordo com os critérios do IBGE. O Censo de 2022 apontou para a cidade de Santa Maria, 8 (oito) Favelas ou Comunidades, totalizando 1.151 domicílios particulares permanentes. Destes, apenas 126 (cerca de 11% do total) estavam não ocupados/vagos e 1.025 (cerca de 89% do total) encontravam-se ocupados.

A análise dos dados sobre as favelas e comunidades urbanas de Santa Maria revela uma predominância de alta taxa de ocupação dos domicílios, com diferenças notáveis entre as localidades. Favelas maiores, como Babilônia e Urlândia, apresentam uma grande quantidade de domicílios ocupados, com 248 e 269 unidades, respectivamente, indicando comunidades altamente consolidadas. A Vila Favarin e a Vila Portelinha, embora menores, também demonstram altas taxas de ocupação, sugerindo estabilidade na ocupação dos domicílios. Por outro lado, a Área da Associação dos Ferroviários destaca-se pela menor taxa de ocupação, com apenas 72% dos domicílios ocupados, o que pode indicar a necessidade de intervenções específicas para melhorar as condições de habitação e regularização (Tabela 2).

⁶ São consideradas Favelas e Comunidades Urbanas os polígonos que apresentam no mínimo 21 domicílios. Abaixo deste patamar, o IBGE não classifica essas áreas nem mesmo como áreas de referência não setorizadas. Sendo assim, nos casos em que o número de domicílios das Favelas e Comunidades Urbanas setorizadas revelou-se, após a coleta, inferior a 21, essas áreas foram excluídas da base de Favelas e Comunidades Urbanas para as quais serão apresentados os resultados do Censo 2022. Foram identificados e retirados da base da divulgação 102 recortes nesta condição, de um universo total inicial de 12 450 áreas classificadas como Favelas e Comunidades Urbanas, representando 0,82% do total (IBGE, 2024, p.59).

⁷ Para identificação das Favelas e Comunidades Urbanas o IBGE utiliza os seguintes critérios: I. Predominância de domicílios com graus diferenciados de insegurança jurídica da posse; e, pelo menos, um dos demais critérios abaixo: II. Ausência ou oferta incompleta e/ou precária de serviços públicos (iluminação elétrica pública e domiciliar, abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de drenagem e coleta de lixo regular) por parte das instituições competentes; e/ou III. Predomínio de edificações, arruamento e infraestrutura que usualmente são autoproduzidos e/ou se orientam por parâmetros urbanísticos e construtivos distintos dos definidos pelos órgãos públicos; e/ou IV. Localização em áreas com restrição à ocupação definidas pela legislação ambiental ou urbanística, tais como faixas de domínio de rodovias e ferrovias, linhas de transmissão de energia e áreas protegidas, entre outras; ou em sítios urbanos caracterizados como áreas de risco ambiental (geológico, geomorfológico, climático, hidrológico e de contaminação) (IBGE, 2014, p.47).

Tabela 2 - Domicílios em favelas e comunidades urbanas em Santa Maria, Rio Grande do Sul

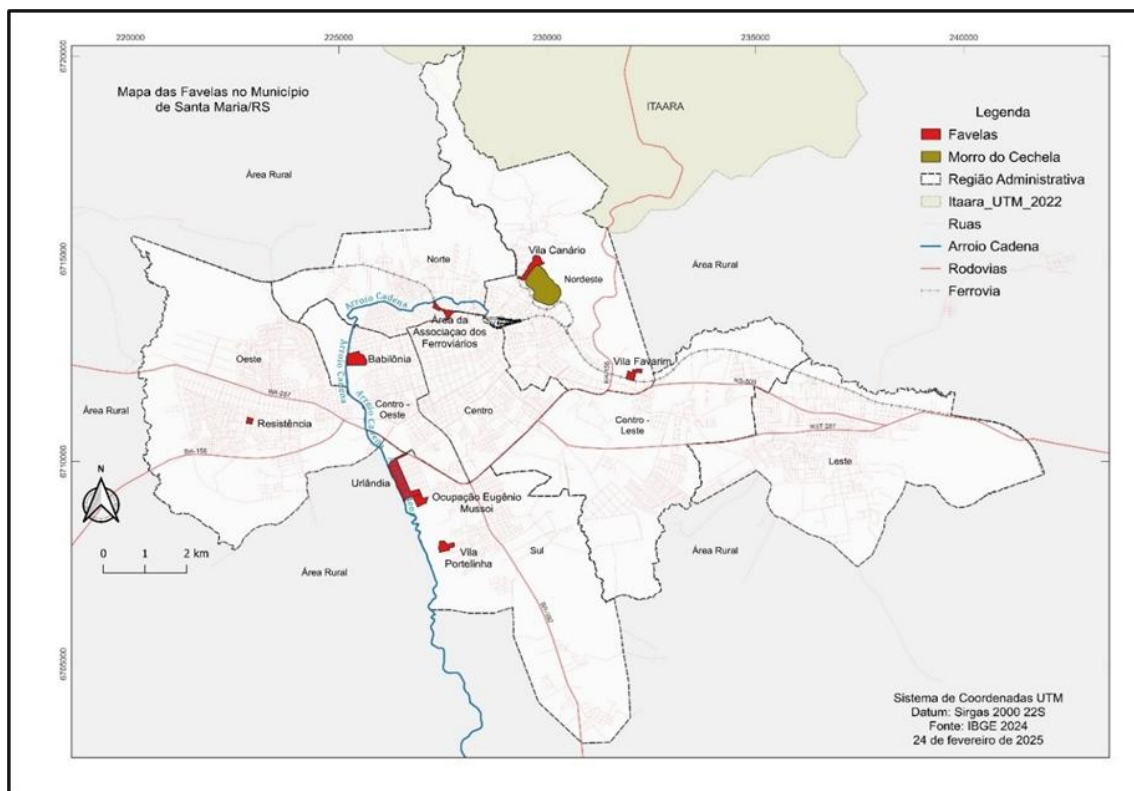
Favela e Comunidade Urbana 2022	Particular permanente	Particular permanente ocupado	Particular permanente não ocupado
1. Área da Associação dos Ferroviários	76	55	21
2. Babilônia	277	248	29
3. Canário	135	127	8
4. Ocupação Eugênio Mussoi	131	113	18
5. Resistência	54	52	2
6. Urlândia	302	269	33
7. Vila Favarin	67	63	4
8. Vila Portelinha	109	98	11
Total de Domicílios	1.151	1.025	126

Fonte: IBGE (2024) – Elaborado pela autora.

Os dados sugerem que há alta demanda por habitação nas favelas e comunidades urbanas de Santa Maria. As altas taxas de ocupação em localidades maiores refletem a urgência de políticas de urbanização eficazes, que garantam não só a regularização fundiária, mas também a melhoria da infraestrutura básica, visando assegurar uma qualidade de vida digna para os moradores dessas áreas.

A localização das Favelas e Comunidades Urbanas cadastradas pelo IBGE 2022 pode ser visualizada na figura 5. As oito favelas estão distribuídas na Região Sul (3), Região Nordeste (2), Centro-Oeste (1), Norte (1) Oeste (1). São denominadas: Urlândia (Sul), Babilônia (Centro-Oeste), Canário (Nordeste), Ocupação Eugênio Mussoi (Sul), Vila Portelinha (Sul), Vila Favarin (Nordeste), Área da Associação dos Ferroviários (Norte), Resistência (Oeste).

Figura 5 - Localização das Favelas e Comunidades Urbanas - Santa Maria, Rio Grande do Sul



Fonte IBGE 2024 – Elaboração Vargas (2025).

Observa-se que sete das oito Favelas e Comunidades Urbanas informadas pelo Censo (2022) estão localizadas nas principais formas-conteúdo que concentram as ocupações irregulares e a pobreza na cidade: as estruturas ferroviárias; os rios urbanos, especialmente o Arroio Cadena e o Morro Cechella. Destas, quatro situam-se às margens do Arroio Cadena: as duas maiores favelas, Babilônia, localizada na RA Centro-Oeste, e Urlândia, na RA Sul, além da Vila Portelinha (RA Sul) e da Ocupação Eugenio Mussoi (RA Sul). As favelas da Vila Favarin (Nordeste) e a Associação do Ferroviários (Norte) localizam-se às margens dos trilhos ferroviários. A Vila Canário (Nordeste), terceira maior favela, está situada na encosta do Morro Cechella. Por fim, a Favela da Resistência (Oeste) localiza-se na periferia da cidade, entre as rodovias BR 287 e BR 158. A localização das favelas pode ser observada na Figura 30.

A observação geográfica das favelas e comunidades urbanas de Santa Maria, revela uma forte correlação entre a localização das ocupações irregulares e as áreas de maior vulnerabilidade ambiental, como margens de rios e encostas. As maiores favelas, como Babilônia e Urlândia, estão situadas em áreas de alto risco de inundação, refletindo a necessidade de políticas públicas voltadas para a regularização fundiária, melhoria da infraestrutura e mitigação de riscos ambientais. Da mesma forma, a localização da Favela Canário, na encosta do Morro Cechella, pode aumentar os riscos de deslizamentos, demandando intervenções para garantir a segurança dos moradores. As localizações periféricas e de risco ambiental demonstram a complexidade do problema habitacional e a importância de uma abordagem integrada e abrangente para melhorar as condições de vida nessas comunidades.

O mosaico de fotos das figuras 6 e 7 apresenta as imagens das favelas da cidade de Santa Maria, classificadas pela primeira vez nessa categoria no último Censo (2022).

Figura 6 - Imagens das Favelas em Santa Maria, Rio Grande do Sul - Censo IBGE 2022



A e B- Favela Resistência (Oeste); C- Vila Favarin (Córrego do Arroio Vacacaí- Mirim- Km 3- Nordeste); D e E- Rua Canários (Nordeste); F- Vila Portelinha (Sul). Fonte: Diário (2024), Google Street View (2025) e Acervo da Autora.

As favelas vêm sendo reproduzidas em larga escala nas cidades médias brasileiras. Naturalmente, as dimensões e as densidades são diferentes das verificadas nas metrópoles. As características também podem variar, como a forma de ocupação e de construção. Mas há alguns elementos comuns às favelas como um todo: uso irregular da terra, falta de infraestrutura, autoconstrução, vulnerabilidade ambiental, entre outros. O caso de Santa Maria é interessante, pois as ocupações estão presentes tanto nos morros, quanto nas várzeas e em estruturas urbanas herdadas, como a ferrovia. Há ocupações, como as das regiões Norte e Nordeste, razoavelmente próximas do centro tradicional, que constituem periferias de alta privação, mas com localização favorece o acesso e estimula tais ocupações. Também há ocupações em periferias remotas, entre o rural e urbano, menos adensadas e mais esparsas, mas igualmente marcadas pela profunda privação social.

Figura 7 - Imagens das Favelas em Santa Maria, Rio Grande do Sul - Censo IBGE 2022.



A e B- Favela Associação dos ferroviários; C- Favela Urlândia; D– Babilônia; E - Favela Eugenio Mussoi F- Favela Portelinha. Fonte: Google Street View (2024).

Nesse contexto, é possível recomendar que, para mitigar os desafios enfrentados por essas comunidades, é essencial que as autoridades locais e estaduais implementem políticas públicas focadas na regularização fundiária, melhoria da infraestrutura e inclusão social. Programas de urbanização e habitação devem priorizar as favelas em maior vulnerabilidade socioambiental, devido ao seu impacto significativo na população local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa analisou a mudança conceitual de "Aglomerados Subnormais" para "Favelas e Comunidades Urbanas" pelo IBGE, destacando como essa alteração reflete uma visão mais inclusiva e respeitosa. O estudo demonstrou que a nova nomenclatura supera um termo técnico e pejorativo, reconhecendo a identidade, a cultura e as formas de organização social desses territórios.

Os objetivos da pesquisa foram alcançados ao evidenciar que a mudança terminológica foi impulsionada por demandas sociais e acadêmicas, visando alinhar as estatísticas oficiais a uma perspectiva de direitos humanos e valorização comunitária. O Censo de 2022 revelou oito Favelas e Comunidades Urbanas na cidade de Santa Maria, localizadas predominantemente em áreas de risco ambiental, como margens de arroios e encostas de morros, o que reflete um processo histórico de exclusão. A distribuição das favelas corresponde a um padrão de segregação e vulnerabilidade.

A principal contribuição desta pesquisa é a análise da nova classificação do IBGE aplicada a uma cidade de porte médio, contexto frequentemente negligenciado em estudos focados nas grandes metrópoles. Demonstrou-se a relevância de investigar as particularidades desses espaços para além dos grandes centros urbanos, revelando que o fenômeno das favelas é amplamente disseminado no território nacional.

Para trabalhos futuros, recomenda-se aprofundar a análise sobre as dinâmicas internas de cada uma das oito comunidades identificadas em Santa Maria, investigando suas potencialidades, formas de resistência e soluções autônomas. Sugere-se também a realização de estudos comparativos entre as realidades de diferentes cidades médias no Brasil. Por fim, é fundamental que o poder público utilize esses dados para

desenvolver políticas de urbanização, regularização fundiária e mitigação de riscos ambientais que sejam eficazes e atendam às necessidades específicas dessas populações, garantindo seu pleno direito à cidade.

Por fim, a realidade local revela um paradoxo frente ao mercado imobiliário: enquanto o setor formal mantém-se aquecido, com grande dinamismo e uma ociosidade expressiva de imóveis vazios na cidade, a favela consolida-se como resultado direto da exclusão e da baixa renda. Essa contradição reforça que o crescimento das Favelas e Comunidades Urbanas em Santa Maria está intrinsecamente ligado à inacessibilidade da terra urbanizada para a população mais pobre⁸.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de estudos concedida durante o doutorado, no período de agosto de 2022 a abril de 2025.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, F. **Favela cresce demograficamente e movimenta mais de R\$ 200 bilhões**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/favela-cresce-demograficamente-e-movimenta-mais-de-r-200-bilhoes>. Acesso em: 01 nov. 2023.

AGÊNCIA BRASIL. Geral. **Favela cresce demograficamente e movimenta mais de R\$200 bilhões**. Números DATAFAVELA, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/favela-cresce-demograficamente-e-movimenta-mais-de-r-200-bilhoes>. Acesso em: 27 out. 2023.

BRUNHAUSER, F. F. Moradia urbana e espacialização da desigualdade: o caso de Santa Maria na primeira república. **Dissertação** [Mestrado], Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, 2023.

CARDOSO, A. L. **Assentamentos precários no Brasil: discutindo conceitos. Caracterização e tipologia de assentamentos precários: estudos de caso brasileiros**. Editores: Maria da Piedade Moraes, Cleandro Krause, Vicente Correia Lima Neto. Brasília/DF: Ipea, 2016.

CUFA. **Central Única das favelas**. 2024. Disponível em: <https://cufa.org.br/quem-somos/>. Acesso em 18 nov. 2024

DIÁRIO DE SANTA MARIA. **Arte da resistência: conheça o trabalho de comunidade de Santa Maria que será levado à Expo Favela, em São Paulo. Por Bernardo Abbad**. Disponível em: https://diariosm.com.br/cultura/revista_mix/arte_da_resistencia_conheca_o_trabalho_de_comunidade_de_santa_maria_que_sera_levado_a_expofavela_em_sao_paulo.542198. Acesso em: 15 abr. 2024.

HEIDRICH, A. L. A ocupação irregular como estratégia de conquista da cidade. Enfoque sobre os aspectos territoriais do problema em Porto Alegre. In.: HEIDRICH, A. L.; SOARES, P. R. R.; TARTARUGA, I. G. P.; MAMMARELLA, R. **Estruturas e dinâmicas socioespaciais urbanas no Rio Grande do Sul: transformações em tempos de globalização (1991-2010)**. Editora Letra1. Porto Alegre. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO – IBDU. **Fala, IBDU!** apresenta o professor Anderson Kazuo Nakano. 2014. Vídeio (19,53min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tul7RKYrE88>. Acesso em: 20 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Agência IBGE. **Favelas resistem e propõem desafios para urbanização**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20080-favelas-resistem-e-propoem-desafios-para-urbanizacao>. Acesso em: 16 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Agência de Notícias**. Censo 2022. 08.11.2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41806-censo-2022-na-mare-rj-ibge-divulga-dados-das-favelas-e-comunidades-urbanas>. Acesso em 12.11. 2024.

⁸ O presente artigo tem por referência a Tese de Doutorado defendida pela autora no Programa de Pós-graduação em Geografia da UFSM, para a obtenção do grau de Doutora em Geografia. A tese pode ser consultada em sua íntegra junto ao link: < <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/35437> >.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE 2024. **Censo Demográfico 2022**. Favelas e Comunidades Urbanas. Resultados do universo. 171 pag. Rio de Janeiro.2024

MARICATO, E. Autoconstrução, a arquitetura possível. In: MARICATO, E. **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. São Paulo: Alfa-Omega, 1979.

MARICATO, E. **Direito à terra ou direito à cidade?** Revista de Cultura Vozes, v. 89, n. 6, 1985.

MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes. 2000.

MARICATO, E. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2002.

NAKANO, A. Kazuo. **Fala, IBDU!** apresenta o professor Anderson Kazuo Nakano. [Entrevista] 2024. Víde (19,53min). 11.03. 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tul7RKYrE88>. Acesso em: 20 ago. 2024.

SILVA, R. A. **Aglomerados subnormais: definição, limitações e críticas**. Revista GeoUECE - Programa de Pós-Graduação em Geografia da UECE Fortaleza/CE, Número Especial, p. 26-40, dezembro de 2014.

SPOSITO, M. E. B. As cidades médias e os contextos econômicos contemporâneos. In: SPOSITO, M. E. B. **Urbanização e cidades: perspectivas geográficas**. Presidente Prudente: GAsPERR/UNESP, 2001.

SPOSITO, M. E. B. Cidades médias: reestruturação das cidades e reestruturação urbana. In: SPOSITO, M. E. B. (org.). **Cidades médias: espaços em transição**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

VALLADARES, L. do P. **A invenção da favela - Do mito de origem a favela.com**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2005. 204p.

Recebido em: 06/06/2025

Aceito para publicação em: 25/03/2026